



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINARIA Nº 1.693/2025

de 30 abril de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para inclusão de dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001	12.364.0216.20105	Manter as Atividades com Alunos do Ensino Superior	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 2.800.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos não vinculados de impostos	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na respectiva fonte de recurso 2.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as



TAPURAH

PREFEITURA

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal de Tapurah-MT